

LEI N.º 5.616, DE 10 DE JUNHO DE 1959

**Aprova localização do monumento ao
Duque de Caxias, na Praça Princesa
Isabel.**

Adhemar Pereira de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1.º de junho de 1959, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aprovada a nova localização do monumento ao Duque de Caxias, na Praça Princesa Isabel, conforme indicação da planta n.º 16.414, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, a qual, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de junho de 1959, 406.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Adhemar Pereira de Barros** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Otto Cyrillo Lehmann** — O Secretário de Finanças, interino, **José Soares de Souza** — O Secretário de Obras, **Alberto de Zagottis**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 10 de junho de 1959. — O Diretor, **Hedair Labre França**.